

Table with columns for number, name, and values. Includes entries for UBERLANDIA, UMBURATIBA, UNAI, URUCANIA, VARGEM BONITA, VARGINHA, VARZEA DA PALMA, VARZELANDIA, VAZANTE, VERISSIMO, VESPASIANO, VICOSA, VIEIRAS, MATHIAS LOBATO, VIRGEM DA LAPA, VIRGINIA, VIRGINOPOLIS, VIRGOLANDIA, VISCONDE DO RIO BRANCO, VOLTA GRANDE, WENCESLAU BRAZ, ITAU DE MINAS, ALFREDO VASCONCELOS, ARAPORA, CAPITAO ANDRADE, CARNEIRINHO, CATUI, DIVISOPOLIS, DURANDE, ENTRE FOLHAS, FERVEDOURO, ICARAI DE MINAS, IPABA, JAIBA, JAMPRUCA, JUATUBA, LAGOA GRANDE, LIMEIRA DO OESTE, LONTRA, MAMONAS, MATA VERDE, MATHIAS CARDOSO, MONTEZUMA, PALMOPOLIS, PEDRAS MARIA CRUZ, RIACHINHO, STA BARBARA DO LESTE, STA RITA DE MINAS, SANTANA DO PARAISO, SAO JOAO DO MANHUACU, SAO JOAO DO MANTENINHA, SAO JOSE DA LAPA, SEN. AMARAL, UBAPORANGA, URUCUIA, ALTO CAPARAO, ANGELANDIA, ARICANDUVA, BERIZAL, BONITO DE MINAS, BRASILANDIA DE MINAS, BUGRE, CABECEIRA GRANDE, CAMPO AZUL, CANTAGALO, CATAS ALTAS, CATUI, CHAPADA GAUCHA, CONEGO MARINHO, CONFIN, CORREGO FUNDO, CRISOLITA, CUPARAQUE, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, DOM BOSCO, FRANCISCOPOLIS, FREI LAGONEGRO, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILANDIA, GOIABEIRA, GOIANA, GUARACIAMA, IBIRACATU, IMBE DE MINAS, INDAIABIRA, JENIAPAO DE MINAS, JOSE GONCALVES DE MINAS, JOSE RAYDAN, JOSENOPOLIS, JUVENILIA, LEME DO PRADO, LUISBURGO, LUISLANDIA, MARIO CAMPOS, MARTINS SOARES, MIRAVANIA, MONTE FORMOSO, NAQUE, NATALANDIA, NINHEIRA, NOVA BELEM, NOVA PORTEIRINHA, NOVO ORIENTE DE MINAS, NOVORIZONTE, OLHOS D AGUA, ORATORIOS, ORIZANIA, PADRE CARVALHO, PAI PEDRO, PATIS, PEDRA BONITA, PERIQUITO, PIEDADE DE CARATINGA, PINGO D AGUA, PINTOPOLIS, PONTO CHIQUE, PONTO DOS VOLANTES, REDUTO, ROSARIO DA LIMEIRA, STA BARBARA DO MONTE VERDE, STA CRUZ DE MINAS, STA CRUZ DE SALINAS, STA HELENA DE MINAS, STO ANTONIO DO RETIRO, SAO DOMINGOS DAS DORES, SAO FELIX DE MINAS, SAO GERALDO DO BAIXIO.

Table with columns for number, name, and values. Includes entries for SAO JOAO DA LAGOA, SAO JOAO DAS MISSOES, SAO JOAO DO PACUI, SAO JOAQUIM DE BICAS, SAO JOSE DA BARRA, SAO SEBASTIAO VARGEM ALEGRE, SAO SEBASTIAO DO ANTA, SARZEDO, SEM PEIXE, SERRANOPOLIS DE MINAS, SETUBINHA, TAPARUBA, TOCOS DO MOGI, UNIAO DE MINAS, URUANA DE MINAS, VARGEM ALEGRE, VARGEM GRANDE RIO PARDO, VARJAO DE MINAS, VERDELANDIA, VEREDINHA, VERMELHO NOVO, DELTA, JAPONVAR, Total Geral.

Fonte: SCAF/SEF/MG

12 1555695 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRF-I-DIVINÓPOLIS AF/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO Em resposta ao expediente protocolado nesta repartição relativo a este PTA comunicamos ao sujeito passivo e coobrigados que não cabe impugnação contra o lançamento, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA. Informamos que o mesmo foi analisado pelo fisco e mantido na íntegra o lançamento. Esclarecemos que contra esta decisão não cabe recurso e que não houve interrupção na contagem do prazo legal para regularização do débito. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada rua Mato Grosso – 600 - Centro – Divinópolis/MG. PUA 05.000269165.26 de 25/08/2016. Sujeito Passivo: Expresso Lamounier Eireli- I.E: 487631798.06-53 Endereço: Rua Francisco Miguel, Num.: 138. Sala 02. CEP: 32041-250. Município: Contagem-MG. Coobrigado: Claudio Jose Carvalho Lamounier - CPF: 319749106 87 Endereço: Rua Francisco Ruas, Nr. 00042. Bairro: Cruzeiro. CEP: 39970000 Pedra Azul-MG. Divinópolis, 12 de novembro de 2021. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis

12 1555960 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revêlia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/so/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico - ePTA no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.00215566-65 Coobrigado: Leandro Alves Lima Identificação: 016.496.826-11 Endereço: Rua Simão Pedro, nº. 424 – Bairro Maravilha Uberlândia/MG – CEP: 38.401-476 Uberlândia, 12 de novembro de 2021. Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta)dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revêlia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro; entretanto, conforme Resolução nº 5.357 de 1º de abril de 2020, o atendimento poderá ser prestado por meio do e-mail afuberlandia@fazenda.mg.gov.br. P. TPA: 01.002189722-78 Sujeito Passivo: Emerson Cabral Cavalcanti IE/CPF/CNPJ: 702767403.00-09 End.: Rua José Resende dos Santos, nº 862, Uberlândia/MG. Uberlândia, 12 de novembro de 2021. Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

12 1555965 - 1

SRF II - Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO Fica o coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal de Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/MG – Fone 35 – 3068-0100, e-mail afvarginha@fazenda.mg.gov.br Sujeito passivo: Borcol Ind. de Borracha Ltda - Em Recuperação Judicial Coobrigado: Alessandro Colognori CPF: 116.378.398-63 End. Rua Doutor Luiz Migliano, nº 761 – Bloco 3, apartamento 104 – Bairro Jardim Cabore - CEP: 05.711-001 – São Paulo/SP Intimação do PTA 01.001788595-49 Varginha, 10 de novembro de 2021. Rosane da Silva Garcia Alvarenga Chefe da AF/2º Nível/Varginha – Em exercício SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE POUSO ALEGRE AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF INTIMAÇÃO Nos termos do art. 69, inciso I e c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos(RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08 de 03.02.2008, fica o contribuinte abaixo, notificado de que foi lavrado um Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF), tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento do Sr. Sylvio Luiz Toledo Leite, CPF 948.576.366-20, conforme Declaração de Bens e Direitos protocolizada sob nº 201.900.119.343-3. Fica o contribuinte intimado a apresentar no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o Documento de Arrecadação Estadual – DAE comprovando o recolhimento do ITCD – Causa Mortis apurado na Declaração de Bens e Direitos protocolizada sob o nº 201.900.119.343-3.

12 1555962 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA TERMO DE INTIMAÇÃO Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) coobrigado(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado e a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202111130013160125.